

=LEI Nº 2.249, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$30.000,00, para o fim que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir na Coordenadoria de Finanças e Tributação, um crédito adicional especial no valor de até R\$30.000,00 (trinta mil reais), para restituição ao Município de Morro Agudo, dos valores pagos incorretamente pela Câmara Municipal para o Fundo de Aposentadoria e Pensões-FAPEN, onerando a seguinte codificação orçamentária: 02- EXECUTIVO: 02.42- Fundo de Aposentadoria e Pensões-FAPEN, 3.0.00.00.00 Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas; 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições.

Parágrafo Único – O valor do crédito autorizado neste artigo será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02-	<u>E X E C U T I V O</u>	
02.42-	Fundo de Aposentadoria e Pensões-FAPEN	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$30.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE SETEMBRO DE 2002.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 56, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento